



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4687

Macapá, 19 de Junho de 1986 – 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Prof. JONAS PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O:

Domício Campos de Magalhães
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 059/86-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.005700/85-SEAD,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante dez (10) anos completos em funções gratificadas do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o funcionário LITORNE EDMUNDO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, faz jus, a contar de 01 de novembro de 1983, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente à fração de cinco quintos (5/5), da função de confiança de Assistente, código DAI-202.3, da Divisão de Controle de Arrecadação, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias.

Declaro, igualmente, que enquanto permanecer no exercício de função Integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediária, o citado funcionário perceberá cumulativamente as parcelas relativas à incorporação aqui tratada e o valor da função correspondente ao DAI, na forma da Orientação Normativa nº 232/81-DASP.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Ma-

capá, 10 de junho de 1986.

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O:

Domício Campos de Magalhães
Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 060/86-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1979, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000079/86-GABI,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante dez (10) anos completos em cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, declaro que o funcionário JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, código NM-808, classe "D", referência NM-30, do Quadro de Pessoal Inativo do Governo deste Território, faz jus, a contar de janeiro de 1982, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de cinco quintos (5/5) da diferença entre a remuneração do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transportes, código DAS-101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores e o vencimento do seu cargo efetivo.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 13 de junho de 1986.

ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO E NORMAS

PROCESSO Nº 06/86-CTE

PARECER Nº 09/86-CTE

Aprova o projeto Educação Para Todos, elaborado pela Prefeitura Municipal de Oiapoque, objetivando financiamento do Ministério da Educação com recursos do Salário Educação/Quota Federal, no valor de CZ\$ 2.469.888,00.

I - HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de Oiapoque remeteu ao Conselho Territorial de Educação, ainda em dezembro, o Projeto Educação Para Todos, havendo entretanto retenção do mesmo na Secretaria de Educação e Cultura, haja vista que a entrega ocorreu naquele órgão e não na Secretaria do CTE. Somente no dia 24.02.86 é que o documento chegou a este Colegiado, quando o correto seria, em primeira instância, a tramitação na Delegacia do Ministério da Educação, em Macapá. Corrigindo o fluxo estabelecido pela Sistemática, a Presidência do CTE procedeu a remessa do Projeto à DEMEC.

Depois de ser analisado pela DEMEC e SEEC, o Projeto retornou ao CTE dia 24.03.86, acompanhado dos seguintes impressos, próprios da Sistemática SEPS/COFAE:

a - Ofício do Prefeito de Oiapoque encaminhando ao Exmo. Sr. Ministro da Educação o Projeto e impressos devidamente preenchidos, solicitando financiamento com recursos do Salário Educação/Quota Federal;

b - Declaração do Contador da Prefeitura Municipal de Oiapoque, dando fé de que houve, em 1984, aplicação de recursos da Receita Tributária Municipal e do Fundo de Participação do Município de acordo com o Art. 59 da Lei nº 5.692/71.

c - Informações gerais sobre o Município;

d - informações sobre a situação educacional no Município;

e - análise da Delegacia do MEC-AP;

f - ofício do Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, referendando a análise da DEMEC/AP;

g - o Projeto Educação Para Todos.

II - ANÁLISE:

Enquanto esteve isolado do restante do Território do Amapá, o Município de Oiapoque viu decrescer sua população e agravar-se o atendimento escolar à Zona Rural, principalmente nas áreas indígenas. Restrito ao acesso por via aérea e aos vôos de aeronaves do CAN e do Governo do Território, o Município não atraía ninguém a viajar contornando o litoral, pelo mar é verdadeira epopéia. Com a conclusão das

obras da Rodovia BR-156, a sede da comuna ficou ligada aos demais municípios amapaenses, facultando a migração de colonos e garimpeiros. Atualmente, Oiapoque conta com aproximadamente 1.200 alunos na faixa etária de 7 a 14 anos, com tendências a crescimento. Localizada à margem direita do rio Oiapoque, a cidade de Oiapoque congrega a maior parte da população do município homônimo, e deverá crescer bem mais, quando forem iniciadas as obras das mini-hidrelétricas Roque Penafort e Reinaldo Damasceno, acima do "grande-grad", em trechos encachoeirados do divisor natural entre o Brasil e a Guiana Francesa.

Justifica a Prefeitura Municipal de Oiapoque como fundamental para adoção de infra-estrutura ao desenvolvimento que se configura, a construção de novas Unidades Escolares ampliação e recuperação de escolas em funcionamento, adaptação de prédios, preparação de recursos humanos e fornecimento de material escolar e didático.

Os objetivos básicos do projeto traduzem muito bem tais preocupações:

a - Proporcionar a abertura de novas vagas a fim de atender a demanda escolar nas zonas urbanas e rural do município;

b - Melhorar as condições ambientais das escolas, objetivando a permanência dos alunos nas mesmas, diminuindo, desta forma, o índice de evasão e repetência;

c - Dotar o ensino de recursos humanos capacitados e atualizados com a realidade atual de educação nacional, a fim de melhorar a qualidade do ensino no município.

Em decorrência dos objetivos acima evidenciados, o Projeto estabeleceu 9 ações:

Ação 1 - Construção de Unidade Escolar - 6 escolas atendendo 535 alunos, sendo 107 na zona urbana e 428 na zona rural / 1ª a 4ª série.

Ação 2 - Ampliação de 4 Unidades Escolares da zona rural atingindo 180 alunos de 7 a 14 anos / 1ª a 4ª série.

Ação 3 - Equipamento de 8 Unidades Escolares onde estudam 405 alunos: 45/Zona Urbana e 360/Zona Rural.

Ação 4 - Adaptação de Prédio - 1 Sala de aula na zona Rural atendendo 45 alunos de 1ª a 4ª séries.

Ação 5 - Recuperação de 8 Unidades Escolares ocupadas por 360 alunos: 90/ Zona Urbana e 270/Zona Rural.

Ações 6 e 7 - Treinamento de recursos humanos:

- 28 professores que atendem 391 alunos, a maioria atuando na Zona Rural com 313 alunos de 1ª a 4ª série.

- 3 supervisores, responsáveis pelo trabalho de supervisão junto às escolas do município e a professores que atendem a 1.401 alunos dos quais 1.200 aproximadamente na faixa etária de 7 a 14 anos.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Ações 8 e 9 - Fornecimento de material didático:

- básico por Unidade Escolar - 24 (4 ZU e 20 ZR)
- básico por aluno (pacote) - 1.401 (560 ZU e 841 ZR).

Os recursos previstos para o Projeto são da ordem de Cz\$ 2.469.888,00, conforme especificação contida no Quadro I.

Tendo sido concebido em dezembro em cruzeiros, os valores expressos no Parecer são em cruzados por obediência ao novo padrão monetário vigente no País.

Os valores contidos nas ações 4 e 5 estavam classificados como despesa de capital, contrariando as recomendações da SEPS/COFAE, quando a aplicação de Recursos do SEQF-25%. O relator entrou em contato com a Prefeitura de Oiapoque e a correção foi feita, passando os valores a figurarem como Despesas Correntes/Outros Serviços e Encargos. Também a ação 01 estava orçada em Equipamento e Material Permanente, corrigindo-se para obras e instalações.

Observamos também que não foi mencionado a carga horária das ações 6 e 7 - Treinamento de Recursos Humanos. A observação da folha 12 (verso) foi atendida a posterior, no total de 40 horas aulas.

III - VOTO DO RELATOR:

Considerando a importância que o Projeto representa para o município de Oiapoque, que o mesmo está atendendo a Sistemática da SEPS/COFAE e às diretrizes da Política educacional do Território, o relator é favorável a sua aprovação.

Macapá, 07 de abril de 1986

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Relator

IV - VOTO DA CÂMARA:

Considerando a urgência do assunto, a Câmara de Planejamento e Normas aprova o voto do relator "AD REFERENDUM" do Plenário, de acordo com o Art. 32 do Regimento deste Colegiado.

Macapá, 08 de abril de 1986

Eduardo Seabra da Costa
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
João Bosco Rosa Ferreira
Nilson Montoril de Araújo

MEC
SEPS

PREVISÃO DE DESPESA DO PROJETO

Nº da ação	Despesas correntes				Despesas de capital			Total
	Material consumo	Serviços pessoais	Outros serv. e encargos	Subtotal	Obras e instalações	Equip. e mat. permanente	Subtotal	
1	-	-	-	-	574.182	-	574.182	574.182
2	-	-	-	-	102.000	-	102.000	102.000
3	-	-	-	-	-	121.500	121.500	121.500
4	-	-	25.519	-	-	-	25.519	25.519
5	-	-	153.115	-	-	-	-	153.115
6	80.000	-	320.000	400.000	-	-	-	400.000
7	6.030	-	24.320	30.400	-	-	-	30.400
8	934.200	-	-	934.200	-	-	-	934.200
9	128.892	-	-	-	-	-	-	128.892
								2.469.888

Obs.: Neste projeto não deverão ser incluídos pagamentos ou complementação salarial.

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO E NORMAS

PROCESSO Nº 016/86-CTE

PARECER Nº 12/86-CTE

Aprova Projeto "EDUCAÇÃO PARA TODOS" do Município de Calçoene, custeado com recursos do Salário-Educação / Quota Federal.

I - HISTÓRICO:

O Projeto de que trata este parecer foi encaminhado pela Secretaria de Educação e Cultura a este Conselho de Educação, através do ofício nº 1186/86-CAB/SEEC, de 24/03/86, após ter sido recebido e analisado pela Delegacia do MEC

no Amapá.

O Projeto em análise mobiliza recursos da ordem de UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZADOS (Cz\$ 1.252.000,00), oriundos do Salário Educação/Quota Federal e estabelece a execução de programas municipais e intermunicipais de ensino de 1º grau.

II - ANÁLISE:

O projeto, elaborado fielmente de acordo com a Sistemática operacional da SEPS/MEC, está encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Educação através de correspondência assinada pelo Sr. Prefeito de Calçoene, a qual vem acompanhada de uma Declaração comprobatória de que, no ano de 1984, o município aplicou 21% da Receita Tributária Municipal no ensino de 1º grau, destinou 27% do Fundo de Participação do Muni-

cípio à função Educação e Cultura, cumprindo assim o que estabelece o Art. 59 da Lei nº 5692/71.

Acompanham, ainda, o documento assinado pelo Sr. Prefeito, dois formulários contendo informações gerais sobre o município e informações sobre a situação educacional no município.

Nesses formulários, ressaltam as informações de que o município tinha, em 1984, 1.600 crianças na faixa de 7 a 14 anos e, destas, apenas 814 encontravam-se matriculados nas escolas do município, o que deixava fora da escola 786 crianças. Atualmente, conforme ainda os dados constantes desses formulários, esse número de crianças sem oferta educacional cresceu para 920.

O projeto, numa resposta a esse déficit educacional constatado, traz como objetivos a construção de novas unidades escolares e recuperação de prédios escolares que estão funcionando em precárias condições.

Traduzidos em metas quantificadas, esses objetivos vão representar para o município, na zona rural, a construção de 4 (quatro) escolas nas localidades de Cunani, Colônia do Torrão, Cocal e Jeju, uma em cada, beneficiando, respectivamente, 46, 37, 52 e 218 crianças com novas vagas escolares.

Representarão, também, a recuperação das escolas localizadas em Calafate, Juncal, Goiabal, na zona rural e mais três localidades na sede, denominadas Tia Dondon, Profª Joana e Comecinho de Vida.

O total de recursos alocados no projeto para viabilizar a execução dessas ações atinge o montante de UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CRUZADOS (Cz\$ 1.252.000,00), oriundos do Salário Educação/Quota Federal, sendo TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL CRUZADOS (Cz\$ 372.000,00) em Outros Serviços e Encargos e OITOCENTOS E OITENTA MIL CRUZADOS (Cz\$ 880.000,00) em Obras e Instalações.

III - VOTO DO RELATOR:

Tendo em vista que o projeto ora analisado estabelece a aplicação racional de recursos visando alcançar o objetivo legítimo de atender necessidades educacionais na faixa etária de 7 a 14 anos, cujo atendimento é obrigatório por lei, o relator emite voto favorável à aprovação do projeto "EDUCAÇÃO PARA TODOS", para o município de Calçoene.

Macapá, 7 de abril de 1986

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
Relator

IV - VOTO DA CÂMARA:

Considerando a urgência do assunto, a Câmara de Planejamento e Normas aprova o voto do relator "AD REFERENDUM" do Plenário, de acordo com o Art. 32 do Regimento deste Colegiado.

Macapá, 08 de abril de 1986

Eduardo Seabra da Costa
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
João Bosco Rosa Ferreira
Nilson Montoril de Araújo

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 062/86-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato por seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALRO CAVALCANTE, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, com a intervenção da Secretaria de Saúde, representada pelo seu Titular, Senhor ANTÔNIO CARNEIRO JÚNIOR, daqui em diante denominada simplesmente SESA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente convênio tem por objetivo repassar recursos para custeio de material de consumo, outros Serviços e Encargos nas unidades de Saúde do Município da PREFEITURA, consoante Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender o objetivo deste convênio, no valor global de Cz\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO, E QUINHENTOS MIL CRUZADOS);

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Saúde, a execução deste convênio, por intermédio da 2ª Diretoria Regional de Saúde.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo convênio, de acordo com o Plano de Aplicação e objetivos deste convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Saúde possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor global de Cz\$: 1.500.000,00 (HUM MILHÃO, E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), correrão à conta:

- Cz\$:204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL CRUZADOS) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 13754283.148, Natureza da Despesa 4.1.3.0.05, consoante Nota de Empenho nº 4650, emitida em 06.05.86, no valor acima mencionado.

- Cz\$:1.296.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL CRUZADOS) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 13754283.148, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 4652, emitida em 06-05-86, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio, serão liberados em 03 parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso que é parte integrante deste instrumento, sendo a primeira parcela liberada após a assinatura e publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento, a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e datas das emissões dos cheques a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO dos recursos recebidos através da Secretaria de Finanças - SEFIN - nos próximos 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante consentimento das partes convenientes, este convênio poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judi-

cial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: Este convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias à contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes,

lavrou-se o presente convênio em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Macapá, 08 de maio de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
Prefeito

ANTÔNIO CARNEIRO JÚNIOR
SESA

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Raimundo da Silva Picanço

G.T.F.A. - SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 062/86-PROG.
CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

APROVO:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

(Em Cz\$ 1.000,00)

Elemento de Despesa	Especificação	Fonte	Parcelas			TOTAL
			1ª	2ª	3ª	
4.1.3.0.00	- Investimento em Regime de Execução Especial	F.P.E	750	375	375	1.500
4.1.3.0.05	- Material de Consumo	F.P.E	102	51	51	204
4.1.3.0.07	- Outros Serviços e Encargos	F.P.E	648	324	324	1.296
TOTAL		///////	750	375	375	1.500

Macapá(AP), 28 de abril de 1986.

MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO
Chefe da CSP/SESA

ANTÔNIO CARNEIRO JÚNIOR
Secretário de Saúde

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 062/86 - PROG.

APROVO:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 062/86-PROG, A SER CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE.
(Em Cz\$ 1,00)

ELEMENTO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1.3.0.00	Inv.Reg.Exec.Especial	F.P.E	1.500.000,00
4.1.3.0.05	Material de Consumo	F.P.E	204.000,00
4.1.3.0.07	Outros Serv.Ençargos	F.P.E	1.296.000,00
TOTAL	////////////////////	///////	1.500.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzados).

Macapá(AP), 28 de abril de 1.986.

MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO
Chefe da CSP/SESA

ANTÔNIO CARNEIRO JÚNIOR
Secretário de Saúde

PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 065/86-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.986.427/0001-24, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES GOMES DOS REIS, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi celebrado com respaldo no que dispõe o item XVII, do art.18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "f" do § 2º, do art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo o repasse de recursos destinados à implementação das classes Pré-Escolares, no exercício de 1986, conforme Plano de Aplicação anexo, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar à PREFEITURA a quantia de Cz\$ - 22.510,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZ CRUZADOS), para atendimento do objetivo da Cláusula Segunda deste Instrumento.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

II - DA PREFEITURA:

a) Fornecer e facilitar todos os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura, possa acompanhar a execução dos serviços;

b) Prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, conforme estipulado na Cláusula Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas deste Convênio, no valor global de Cz\$-22.510,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E DEZ CRUZADOS), correrão à conta do Convênio nº 03/85-MEC, Programa de Trabalho 08.42.190.3201.053, Categoria Econômica 3.1.3.2.00, conforme Notas de Empenhos nºs 49 e 50, emitida em 25.04.86, nos valores respectivamente de Cz\$ 15.610,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E DEZ CRUZADOS) e Cz\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS CRUZADOS).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será de uma só vez, após a assinatura deste Instrumento pelas partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, dos recursos recebidos trinta (30) dias após o término do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO, qualquer relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Instrumento no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 07 de maio de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALCIDES GOMES DOS REIS
PREFEITURA

TESTEMUNHA : Bernardino Mendes dos Santos

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

APROVO:
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Secretária de Educação e Cultura
Em Exercício

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para liberação de recursos financeiros visando atender encargos com o PROJETO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, no Município de Mazagão, à conta de dotações oriundas do Convênio de nº 03/85-MEC, Projeto: 1.1. Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, Programa: 08.42.190.3201.053, Meta: 02/02, com interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, com suporte no processo nº 28840.000301 / 86-SEEC, respaldado nas seguintes classificações orçamentárias:

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1986.		
Elemento de Desp.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR em Cz\$
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO:	
	Aquisição de Material Didático-Pedagógico....	15.610,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	6.900,00
TOTAL		22.510,00

Importa o presente plano de aplicação em Cz\$ 22.510,00 (vinte e dois mil e quinhentos e dez cruzados).

Macapá-Ap, 12 de março de 1986.

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
Coordenadora/SEP/SEEC

JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
Diretor/DEN/SEEC

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 067/86-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALRO CAVALCANTE, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda

sob o nº 05.990.437/0001-33, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com base no disposto no item XVII do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f", do § 2º, do art. 126, do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: Objetiva o presente Instrumento atender despesas decorrentes das assinaturas de Convênio para construção de um Posto Fiscal da SEFIN, em Lourenço, onde funcionará, ainda, uma sala para a Caixa Econômica Federal e outra para a Delegacia da Receita Federal, consoante Plano de Aplicação em anexo que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cz\$ 2.360.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS);

b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Obras Públicas-SOSP, a execução dos objetivos deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Realizar as atividades previstas neste Convênio, empregando os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com a Cláusula Segunda deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Obras Públicas-SOSP, fiscalizar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor global de Cz\$ 2.360.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03070212.499, Natureza da Despesa 4.1.1.0.00, consoante Nota de Empenho nº 2085, emitida em 28.02.86, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento à PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será direta - mente vinculada e subordinada à PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de

sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 07 de maio de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

APROVO:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 067/86-PROG

PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR CZ\$-
03.07.0212.499	4.1.1.0.00	2.360.000,00
TOTAL		2.360.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$- 2.360.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS).

Macapá (AP), 07 de maio de 1986.

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
PREFEITURA

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA
Secretário de Finanças / GTFA

PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 069/86-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral de Contratos - buínte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.995.766/0001 - 77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAI - MUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no que preceitua o item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º, do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Objetiva o presente Convênio a contratação de 28 (vinte e oito) servidores que serão lotados na Secretaria de Agricultura, obedecendo as categorias a seguir: Engenheiro Florestal 01; Engenheiro Agrônomo - 04; Médico Veterinário - 01; Zootecnista - 02; Químico - 01; Técnico Agrícola - 03; Agente Administrativo

06; Agente de Portaria - 06; Mecânico - 02 e Mototista-02.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 1.045.000,00 (HUM MILHÃO E QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS) para atender a execução do objetivo do presente Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Agricultura, a execução do objetivo do presente Convênio;

c) Assegurar à PREFEITURA a remuneração de 10% sobre o valor de cada parcela repassada, destinados à execução dos objetivos previstos na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Agricultura, possa acompanhar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio no valor de Cz\$ 1.045.000,00 (HUM MILHÃO E QUARENTA E CINCO MIL CRUZADOS) correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 4817, emitida em 08 de maio de 1986.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão liberados em seis (06) parcelas, sendo a primeira no valor de Cz\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZADOS) após a assinatura deste ato, a segunda, terceira, quarta e quinta no valor de Cz\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZADOS) cada nos primeiros dez dias dos meses de julho, agosto, setembro e outubro; e a sexta parcela no valor de Cz\$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZADOS) nos primeiros dez dias do mês de novembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores, números e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará conta dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto na Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em oito (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 08 de maio de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

APROVO:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO
AO CONVÊNIO Nº 069/86-PROG.

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (CZ\$)
4.1.3.0.01 - Pessoal	940.500,00
4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos	104.500,00
TOTAL	1.045.000,00

Macapá(AP), 08 de maio de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeitura

PROCURADORIA GERAL
C O N T R A T O Nº 057/86 - PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.979.190/0001-54, representada pelo seu Secretário Executivo, Senhor WALTER DOS SANTOS SOBRINHO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular, Senhor JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com respaldo no que preceitua o artigo 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, e de acordo com a alínea "F" do § 2º do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato visa a prestação de serviços pela CONTRATADA, da execução financeira das atividades: Apoio ao Desenvolvimento da Pesca e Tecnologia de Alimentos, conforme Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Alocar no presente exercício, através da SEAG, a importância de Cz\$ 1.093.989,00 (HUM MILHÃO, NOVENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADO), para atender os objetivos previstos em cláusula específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Assegurar à CONTRATADA a remuneração de 5% sobre o

valor de cada parcela repassada, destinados a execução dos serviços mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento.

II - DA CONTRATADA:

- a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato, de acordo com o Plano de Aplicação, orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;
- b) Obsevar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos;
- c) Enviar à SEAG, mensalmente e/ou quando solicitado, boletim demonstrativo, por elemento de despesa, da execução financeira do presente Contrato;
- d) Prestar conta dos recursos recebidos, em decorrência deste Contrato, à Secretaria de Finanças - SEFIN, enviando cópia da mesma a SEAG, através de documentação probante de aplicação dos recursos, compatível, autêntica e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- e) Manter pessoal especializado para a execução do presente Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Contrato, no valor de Cz\$ 1.093.989,00 (HUM MILHÃO, NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS), serão alocados no orçamento/86 da SEAG, sendo neste ato empenhada a importância de Cz\$ 38.850,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZADOS) alocados ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 4286, emitida em 29 de abril de 1986, e o restante será empenhado posteriormente, independente de qualquer outro documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Dos recursos destinados à execução do presente Contrato Cz\$ 38.850,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA CRUZADOS) serão liberados após a assinatura deste ato e o restante após ser empenhado, independente de qualquer outro documento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos consignados por este instrumento, serão depositados no Banco da Amazônia S/A., Agência de Macapá, em conta especial GTF/Aster-AP., devendo a movimentação desta ocorrer somente em cheques nominativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta da aplicação dos recursos recebidos, em decorrência deste Contrato, à Secretaria de Finanças - SEFIN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando no mesmo dia e mês do ano de 1987.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações no todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em oito (08) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 12 de maio de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
CONTRATANTE

WALTER DOS SANTOS SOBRINHO
CONTRATADA

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
SEAG

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

A P R O V O:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 057/86-PROG.

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (CZ\$ 1,00)
APOIO AO DESENV. DA PESCA	951.564
. Apoio a Pesca Artesanal	225.000
Pessoal	70.000
Material de Consumo	100.000
Outros Serviços e Encargos	55.000
. Assistência às Comunid. Pesqueiras	40.000
Pessoal	30.000
Material de Consumo	6.000
Outros Serviços e Encargos	4.000
. Fomento à Pesca Artesanal	623.564
Pessoal	40.000
Material de Consumo	541.564
Outros Serviços e Encargos	42.000
. Fiscaliz. e Reg. Geral da Pesca	63.000
Pessoal	33.000
Material de Consumo	15.000
Outros Serviços e Encargos	15.000
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	142.425
Pessoal	95.000
Material de Consumo	32.425
Outros Serviços e Encargos	15.000
T O T A L	1.093.989

Macapá(AP), 12 de maio de 1986.

WALTER DOS SANTOS SOBRINHO
CONTRATADA

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
SEAG

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC-MF.05.965.421/0001-70
AVISO AOS ACIONISTAS
AUMENTO DE CAPITAL
EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Atendendo as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ comunica aos Acionistas que foi aberta a subscrição para aumento de Capital Social a ser efetivado mediante a Capitalização de créditos provenientes de participação financeira de promitentes assinantes, Portaria 1361:

a) Quantidade de ações a serem emitidas: 767.659 Ações Ordinárias e 578.830 Ações Preferências, classe "A", todas sem valor nominal.

b) Valor de subscrição: As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de CZ\$ 485.621 cada uma.

c) Condições de Integralização: À vista.

d) Local: Sede Social da Empresa.

e) Prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição das Ações: fica assegurado aos Acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da primeira publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 1986..

JOÃO MALCHER DIAS FILHO
Presidente

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/86-CPLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designado pelo Decreto nº 0605 de 18.04.1986, avisa aos interessados na Tomada de Preços nº 20/86-CPLOS que, por motivo de ordem superior, fica a realização da mesma, transferida para uma próxima data a ser marcada.

Macapá, 16 de Junho de 1986.

Engº RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Presidente CPLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/86-CPLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designado pelo Decreto nº 0605 de 18.04.1986, torna público para conhecimentos de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola de 1º Grau Ruth Bezerra, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 18 de Junho de 1986, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes,

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 02 de Junho de 1986.

Engº RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Presidente CPLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/86-CPLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designado pelo Decreto nº 0605 de 18.04.1986, torna público para conhecimentos de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de ampliação, adaptações e reforma da Escola de 1º Grau Elizabeth Esteves, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 19 de Junho de 1986, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de

habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 02 de Junho de 1986.

Engº RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Presidente CPLOS

MATAPI AGROPASTORIAL S/A
CGC/MF Nº 05.962.428/0001-39

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.05.86

INSTALAÇÃO: Às 10:00 horas do dia 30 de maio de 1986.
LOCAL: Sede social à Av. Mateus de Azevedo Coutinho, 41, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas, representando 100% do capital com direito a voto. MESA: Presidente - LEONIDAS PLATON, Secretária - NAZIRA PLATON TAVARES DA SILVA. CONVOCACÃO: Convocação feita através de carta-convite a todos os acionistas. ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.85. b) Aprovação da expressão monetária do capital social. DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31.12.85. b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado no valor de Cz\$ 3.040.359,29 (três milhões, quarenta mil, trezentos e cinquenta e nove cruzados e vinte e nove centavos). c) Aumento do capital social integralizado de Cz\$ 1.849.201,40 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e um cruzados e quarenta centavos) para Cz\$ 4.889.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil cruzados) mediante a capitalização da reserva de correção monetária do capital no valor de Cz\$ 3.039.798,60 (três milhões, trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito cruzados e sessenta centavos), permanecendo na conta reserva de capital o saldo de Cz\$ 560,69 (quinhentos e sessenta cruzados e sessenta e nove centavos). Atendendo proposta da administração, foi deliberada a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social mediante o agrupamento de cada mil ações em uma, observadas as espécies existentes, para adequá-lo às normas da expressão monetária vigente, com o que a sua redação passa ao seguinte teor: "Artigo 6º - O Capital Social é de Cz\$ 4.889.000,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil cruzados), representado por 4.889.000 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil) ações nominativas, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, sendo: 2.358.000 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil) de ações ordinárias nominativas e 2.531.000 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil) de ações preferenciais nominativas. Permanecem inalterados os seus parágrafos. VOTAÇÃO: Em todas as votações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos por lei. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade. Macapá, 30 de maio de 1986. aa) LEONIDAS PLATON, Presidente; NAZIRA PLATON TAVARES DA SILVA, Secretária; CLARCK CHARLES PLATON, HEBE PLATON MAIA e PLATON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, Acionistas. Apresente e cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrada na forma da lei.

NAZIRA PLATON TAVARES DA SILVA
Secretária

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D A O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1761.

Macapá, 12 de junho de 1986.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

MATAPI AGROPASTORIL S/A
CCC/MF - Nº 05.962.428/0001-39

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31.12.85, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Macapá, (AP), 31 de dezembro de 1985. a) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

ATIVO	1984	1985	PASSIVO	1984	1985		
<u>CIRCULANTE</u>	23.558.772	32.521.378	<u>CIRCULANTE</u>	82.556.644	107.798.007		
<u>DISPONÍVEL</u>	7.947	8.970.553	- Financiamentos	-	45.200.000		
- Caixa e Bancos	7.947	8.970.553	- Obrigações Sociais e Tributárias	10.016.365	7.628.290		
<u>ESTÓQUES</u>	23.550.825	23.550.825	- Créditos de Acionistas	75.540.279	54.969.717		
- Gado Bovino	23.550.825	23.550.825	<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	13.880.000	13.880.000		
			- Financiamentos	13.880.000	13.880.000		
<u>PERMANENTE</u>	1.099.604.827	4.578.717.328	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	1.026.726.955	4.489.560.699		
<u>IMOBILIZADO</u>	983.469.925	3.182.051.571	- Capital Social Integralizado	413.223.365	1.449.201.409		
<u>DIFERIDO</u>	116.134.902	1.396.665.757	- Reservas de Capital	885.992.498	3.040.359.290		
			- Prejuízos Acumulados	272.488.908	-		
TOTAL DO ATIVO	1.123.163.599	4.611.238.706	TOTAL DO PASSIVO *	1.123.163.599	4.611.238.706		
DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES			DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				
<u>Discriminação</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>Capital Realizado</u>	<u>Reservas de Capital</u>	<u>Prejuízos Acumulados</u>	<u>Patrimônio Líquido</u>
1- ORIGENS DOS RECURSOS	1.339.700.128	3.752.568.538	- Saldo em 31.12.84	413.223.365	885.992.498	(272.488.908)	1.026.726.955
- Integralização do Capital Social	245.789.590	150.000.000	- Aumento de Cap.c/recursos do Finam em 21.01.85	110.000.000	-	-	110.000.000
- Contribuição p/ Reserva de Capital	885.991.693	3.040.344.836	- Aumento de Cap.c/reservas de Cap. em 26.05.85	885.978.044	(885.978.044)	-	-
- Depreciações	142.581.142	404.027.146	- Aumento de Cap.c/recursos próprios em 02.07.85	40.000.000	-	-	40.000.000
- Amortizações	56.091.461	158.196.556	- Prejuízos acumulados /// transferido p/ Diferido	-	-	272.488.908	272.488.908
- Transferência de Prejuízos Acumulados	9.246.242	-	- Correção Monetária do Capital em 31.12.85	-	3.040.344.836	-	3.040.344.836
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS	1.393.181.261	3.768.847.295	TOTAL	1.449.201.409	3.040.359.290	-	4.489.560.699
- Aquisição de Bens do Ativo Imobiliz.	816.220.410	2.602.608.792					
- Aumento do Diferido	128.833.394	1.166.238.503					
- Correção Prejuízo Acumulado	146.805.725	-					
- Bonificações em Ações	238.789.590	-					
- Resultado do Exercício	62.532.142	-					
3- AUMENTO/REDUÇÃO DO CAP.CIRC.LÍQUIDO(-)	58.481.133	16.278.757					
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO							
<u>Discriminação</u>	<u>ANTERIOR</u>	<u>ATUAL</u>	<u>VARIAÇÃO</u>				
1984							
ATIVO CIRCULANTE	12.966.594	23.558.772	10.592.178				
PASSIVO CIRCULANTE	18.483.333	82.556.644	64.073.311				
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(5.516.739)	(58.997.872)	(53.481.133)				
1985							
ATIVO CIRCULANTE	23.558.772	32.521.378	8.962.606				
PASSIVO CIRCULANTE	82.556.644	107.798.007	25.241.363				
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(58.997.872)	(75.276.629)	(16.278.757)				

NOTAS EXPLICATIVAS

- a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76.
- b) O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficiente das ORTN's, com correção direta dos saldos das contas em 31 de dezembro de 1985.
- c) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência.
- d) O Passivo Exigível, no prazo de até 1(um) ano, estão demonstradas como circulante, enquanto que os superiores a 1(um) ano estão no exigível a longo prazo.
- e) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 1.449.201.409 Ações, no valor nominal de Cr\$ 1, cada uma, sendo: 737.104.744 de Ações Ordinárias e 712.096.665 em Ações Preferenciais, todas elas subscritas e integralizadas.
- f) O Resultado da Correção Monetária apresentou um saldo Credor correspondente de Cr\$ 19.287.730.

LEONIDAS PLATON
Diretor Presidente

NAZIRA PLATON TAVARES DA SILVA
Diretor

RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA
Contador - CRC/PA 5634

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TFA, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: PAULO ROBERTO MONTEIRO GOMES, brasileiro, solteiro, filho de Felipe Sebastião Neri Gomes e Dileia Carmem Marques Monteiro como incurso no artº 12 do CPB e Lei 6.368/76.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 16.06.86, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja a 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevi.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JESUS DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que são acusados: RAIMUNDO DA SILVA PICANÇO, vulgo "GARGALO", brasileiro, solteiro, lavrador, residente à Av. Paraíba, 385 - Pacoval; JOSÉ MELO PICANÇO FILHO, vulgo "IEIÉ", brasileiro, solteiro, lavrador, residente na localidade de Abacate, interior deste Município; EDGAR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, residente à Rua Odilardo Silva, 321, nesta cidade, como incursos nos artigos 155, § 1º e 4º, IV do CP c/c art. 29 tudo do CP.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o e intima-o pelo presente a comparecerem neste Juízo, no edifício do Novo Fórum, sito à Av. FAB, nesta cidade, no dia 30 de junho de 1986, às 12:30 horas, a fim de serem interrogados, promoverem sua defesa e serem notificados dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecerem, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos nove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Alba Lúcia Lobato Alfaia, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

JESUS DO NASCIMENTO
Juiz de Direito

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE ORLANDO LUIZ DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª - MEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele co-nhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, Processo Cível nº 18.131, em que é (são) GISELE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade Av. Pe. José de Anchieta S/N, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 02 de 22-05-86 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) ORLANDO LUIZ DA COSTA, brasileiro, separado judicialmente, em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Oníria Nery Pereira, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

STICC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO T. F. DO AMAPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 29 de junho do corrente, às 08:00 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados, ou às 08:30 horas em segunda convocação com qualquer número de associados, na sede social sito à Av. Henrique Galúcio, 1224 nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia Anterior.

b) - Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato atinentes a movimentação do exercício de 1985, bem como a apresentação do Balanço Geral da Entidade relativo ao mesmo exercício.

c) - Apresentação da Proposta Orçamentária do Sindicato referente ao exercício de 1987.

d) - Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas e proposta Orçamentária.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá-Ap, 17 de junho de 1986

PEDRO DUARTE LACERDA
Presidente do STICC.

CATÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: CARLOS ELY DE SÁ MIRANDA com ELENILZA DE NAZARÉ PEREIRA GÓES.

Ele é filho de Joaquim Conceição Miranda e de Josefa de Sá Miranda.

Ela é filha de Herondino Pereira Góes e de Nilza Pereira Góes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 17 de junho de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CENTRO DE PESQUISA E AÇÃO COMUNITÁRIAESTATUTO SOCIALCAPÍTULO IDENOMINAÇÃO, FINS E SEDE.

ARTIGO 1º - O Centro de Pesquisa e Ação Comunitária, constitui-se como uma Associação Civil, sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada .

ARTIGO 2º- O Centro terá por objetivos :

- I- Realizar estudos e pesquisas sobre problemas sócio-econômico e culturais relacionados com a melhoria das condições de vida da população do Território Federal' do Amapá ;
- II- Planejar e executar diretamente ou mediante convênios com outras Instituições, Programas, Planos e Projetos destinados a aumentar o nível de capacitação técnica' e profissional dos trabalhadores carentes nas áreas ' Urbana e Rural ;
- III -Prestar assessoria técnica, jurídica, educacional e agropecuária à Associações Civis , entidades profissionais, sindicatos e cooperativas, visando a melhorar' a qualidade de suas atividades sociais ;
- IV- Manter convênios e cooperar efetivamente com as associações comunitárias , no seu esforço coletivo de melhoria da infra-estrutura urbana e dos equipamentos ' sociais das populações ;
- V- Executar ou patrocinar obras de interesse coletivo, ' assim como, apoiar e promover o desenvolvimento de entidades sócio-culturais .

ARTIGO 3º - O Centro de Pesquisa e Ação Comunitária terá sede e Foro na cidade de Macapá e atuação em todo o Território Federal do Amapá , instalando-se inicialmente à Rua Tiradentes nº 704, Canto .

CAPÍTULO II

ARTIGO 4º - Os sócios serão efetivados nas seguintes categorias :

- a) Sócios Fundadores ;

- b) Sócios Efetivados ;
- c) Sócios Honorários ;
- d) Sócios Contribuintes .

§ 1º - São sócios fundadores todos aqueles que participarem da Assembléia de Constituição do Centro, cujo comparecimento deverá ser formalizado pela sua assinatura no Livro ' de Presença ou na Ata da mesma Assembléia de Constitui -
ção ;

§ 2º - São sócios efetivos aqueles que ingressarem no Centro, ' admitidos pela Diretoria ;

§ 3º - São sócios honorários, aqueles que prestarem serviços ' relevantes ao Centro, à juízo da Diretoria e Conselho ' administrativo ;

§ 4º - São sócios contribuintes aqueles que contribuírem finan-
ceiramente com a entidade .

ARTIGO 5º - São direitos dos sócios fundadores e efetivos :

- a) Votar e ser votado, para os cargos da Diretoria e do Conselho Administrativo ;
- b) Participar das Comissões de trabalhos e pesquisas que forem criadas ;
- c) Apresentar ao Conselho Administrativo novos associados ' ao Centro ;
- d) Requerer a convocação da Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por um número mínimo, repre -
sentado por 1/3 (um terço) dos sócios .

ARTIGO 6º - São deveres dos sócios fundadores e efetivos :

- a) Cooperar com a Diretoria e o Conselho Administrati-
vo na consecução das dinhalidades do Centro ;
- b) Desempenhar com responsabilidade os encargos especí
ais que lhe forem confiados ;
- c) Zelar pelo cumprimento do Estatuto e pela respeita-
bilidade do Centro ;
- d) Evitar a prática de atos incompatíveis com a nature
za e finalidade do Centro .

ARTIGO 7º - Os membros do Centro, qualquer que seja sua categoria social, ou qualquer que seja o órgão do Centro de que participem, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do Centro

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I - DA DIRETORIA EXECUTIVA:

ARTIGO 8º - O Centro será administrado por uma Diretoria Executiva de 03 (tres) membros eleitos por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos .

§ 1º - Os membros da Diretoria não receberão lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie, pelas funções que exercerem ;

§ 2º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral ;

§ 3º - Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, competirá aos demais diretores, de comum acordo, designar um dos associados até o final do mandato ;

§ 4º - A cada um dos diretores caberá a representação passiva e ativa, judicial e extra-judicial do Centro ;

§ 5º - Os diretores distribuirão entre si as tarefas a serem executadas operando essa divisão de âmbito interno e sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior .

ARTIGO 9º - Compete a Diretoria Executiva :

- a) Dirigir o Centro, orientando-o na consecução dos seus fins ;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações da Assembléia Geral ;
- c) Celebrar convênios, contratos ou acordos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais , estrangeiras ou internacionais , condizentes com a realização dos fins do Centro ;
- d) Convocar a Assembléia Geral ;
- e) Prover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativo empregados, fixando-lhes os salários .

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos .

SEÇÃO II- DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 10º - O Centro terá um Conselho Administrativo constituído de 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral .

§ 1º - O Conselho Administrativo será eleito por um período igual e coincidente com o da Diretoria Executiva :

§ 2º - Os membros do Conselho Administrativo, não receberão qualquer espécie de remuneração pelo exercício de suas funções .

ARTIGO 11º - Compete ao Conselho Administrativo :

- a) Admitir associados efetivos, honorários e contribuintes;
- b) Excluir do quadro social, associado em dissonância com os objetivos do Centro ;
- c) Apreciar as contas da Diretoria e Fiscalizar sua atuação no atendimento dos objetivos do Centro;
- d) Da decisão de excluir associados, lavrar-se-á ata em Livro Próprio ;
- e) Propor a dissolução do Centro ;
- f) Propor a reforma do Estatuto do Centro .

SEÇÃO III- DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 12º - O Centro terá uma Assembléia Geral, como seu órgão deliberativo máximo, que se reunirá, ordinariamente no fim de cada exercício administrativo e extraordinariamente, sempre que for necessário .

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral, será convocada por edital publicado, uma vez em jornal de maior circulação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da reunião .

ARTIGO 13º - Compete à Assembléia Geral Ordinária :

- a) Deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria;
- b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Administrativo .

ARTIGO 14º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária :

- a) Reformar o Estatuto do Centro ;
- b) Deliberar sobre a dissolução do Centro ;
- c) Decidir sobre questões de alta relevância para o Centro ;

d) Decidir sobre os casos não previstos neste Estatuto.

ARTIGO 15º - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos sócios presentes a reunião, exceto no caso de dissolução do Centro, sendo vedado em qualquer hipótese o voto por procuração .

PARÁGRAFO ÚNICO- Das decisões da Assembléia Geral lavrar-se-á Ata em Livro Próprio, assinado por todos os associados presentes .

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 16º - O Patrimônio do Centro constará de :

- a) Doações, contribuições, auxílios, legados ou qualquer outro tipo de transferência de pessoa física ou jurídicas nacionais ;
- b) Contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos, contratos com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais ;
- c) Rendas eventuais resultantes de atividades desenvolvidas;
- d) Transferências de dotações orçamentárias dos diversos órgãos da administração direta e indireta ;
- e) Contribuições de seus associados .

ARTIGO 17º - O fundo associativo é constituído por todos os bens imóveis e móveis do Centro e pelos frutos e produtos desses bens adquiridos por títulos originários, quer sejam adquiridos por títulos derivado inclusive por doações de heranças testamentárias ou legados .

ARTIGO 18º - Os bens do Centro e os frutos e produtos desses bens , somente podem ser utilizados para a realização dos objetivos do Centro .

PARÁGRAFO ÚNICO - O Centro poderá, entretanto, promover inversões tendentes a valorização e acréscimos dos seus bens e a obtenção de rendas aplicáveis na realização dos seus objetivos .

ARTIGO 19º - Os bens do Centro não naturalmente destinados à

alienação somente poderão ser alienados ou gravados ,
mediante prévia, deliberação da Assembléia Geral e
com o parecer favorável do Conselho Administrativo ,
o mesmo ocorrendo relativamente à receita pendente
de percepção .

ARTIGO 20º - Em caso de dissolução o Centro, seu patrimônio rever-
terá em benefício de outra entidade de fins semelhan-
tes registrada no Conselho Nacional de Serviço Soci-
al .

CAPÍTULO V

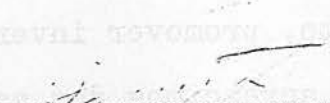
ARTIGO 21º - O presente estatuto só poderá ser reformado no todo '
ou em parte, mediante proposição do Conselho Adminis-
trativo ou 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e
efetivos e por deliberação da Assembléia Geral, espe-
cialmente convocada para esse fim, à qual compareçam
no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores '
e efetivos do Centro .

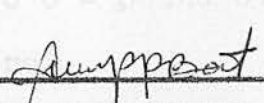
ARTIGO 22º - A dissolução do Centro só ocorrerá se 2/3 (dois ter-
ços) dos sócios fundadores e efetivos , reunidos '
em Assembléia Geral Extraordinária , especialmente '
convocada para esse fim, assim o decidirem .

PARÁGRAFO ÚNICO - Aprovada a dissolução, caberá à mesma Assembléia '
Geral , decidir qual a entidade de fins semelhan-
tes que receberá seu patrimônio .

ARTIGO 23º - Este Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral e regis-
trado no Cartório Civil de pessoa jurídica, entrará '
em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial '
do Território Federal do Amapá .

Macapá(AP), 13 de Maio de 1.986.


= PRESIDENTE =


=VICE-PRESIDENTE=


=SECRETÁRIO(A) =